



companhia de desenvolvimento
de vitória

PORTARIA N° 019/96

A Diretoria, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Alterar dispositivos constantes da Portaria nº 037/95, que estabelece normas para quaisquer viagens de empregados, consultores, prestadores de serviços e outros, vinculados à CDV.

Art. 1° - O inciso II e seu parágrafo único, constante do Artigo 1° da Portaria 037/95, passam a vigorar com a seguinte redação:

II. Após a realização da viagem, no mesmo processo a que se refere o inciso I deste artigo, deverá haver prestação de contas, com apresentação dos bilhetes de passagem, para posterior visto do Diretor da área.

Parágrafo Único. Em caso de regresso antecipado, o valor da diária não utilizada deverá ser devolvido à Empresa.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 06 de novembro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 22 de abril de 1996.



companhia de desenvolvimento
de vitória

Lília Maria Cunha Figueiredo e Mello
Diretora Presidente da CDV

Madson Barboza Cunha
Diretor de Desenvolvimento da CDV

Paulo Cesar Becacici Esteves
Diretor Administrativo/Financeiro da CDV

Carlos Roberto de Lima
Diretor de Operações da CDV